

LEI ORDINÁRIA Nº 1778

de 06 de dezembro de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2012.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrario.*

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal*

